



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1423**

*de 08 de março de 2006*

### **Institui a “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO”, e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte*

*Lei:*

**Art. 1º.** *Instituída em CAMAPUÃ a “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO”, com o fim de sensibilizar a sociedade para a importância do aleitamento materno exclusivo até o 6º mês e o prolongamento da amamentação complementar até o mínimo dois anos de vida da criança.*

**Parágrafo único.** *. Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar a adoção desta medida por todos os seus órgãos e secretarias, bem como todas as instituições que trabalham com mulheres ou crianças no Município de Camapuã, visando promover a mobilização necessária para a realização da “semana municipal de incentivo à amamentação”.*

**Art. 2º.** *A “semana municipal de incentivo à amamentação”, preferencialmente ocorrerá com a “Semana da Saúde”, inserida no calendário oficial do Município.*

**Parágrafo único.** *. No período discriminado neste artigo deverão ser promovidas campanhas que divulguem a importância da amamentação e atividades que motivem a proteção e o apoio ao aleitamento materno.*

**Art. 3º.** *As verbas necessárias para a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.*

*Camapuã-MS, 08 de março de 2006.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1423/2006 - 08 de março de 2006*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*